



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.356.437/0001-56, com sede à Rua Galha Azul, 257, São José dos Pinhais, PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.793.315-4, e do CPF sob n.º 079.9105.59/73, residente e domiciliado, na Cidade de José dos Pinhais, PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 071/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	Locação de aplicação de contorno nas colunas da edificação construída junto ao chafariz da Praça Francisco Hoffmann (Praça Central), com aproximadamente 50 (cinquenta) metros de mangueira led. (A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).	UN	01	2.450,00	2.450,00
1	2	Locação de Banco de Papai Noel com medida mínima de 1,65m, material produzido em escultura de fibra de	UN	01	2.705,00	2.705,00

palu

Boni

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		vidro/vacum form, peça desenvolvida em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz poliuretano, nas cores: vermelho, branco e dourado com adereços de diversas cores. (A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).				
1	3	Locação de pinheiro com estrelas com medidas mínimas entre 1,75x1,15: Figura luminosa bidimensional, produzida em estrutura de barra chata de 1/8" x 3/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira incandescente na cor cristal, verde, vermelho e dourado em PVC flexível extrusado, de aproximadamente 13mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. (A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).	UN	12	390,00	4.680,00
1	4	Locação de portal com guirlanda com medidas aproximadas em 2,15x 2,15, produzido em estrutura metálica preenchido com festão aramado verde musgo opaco ou nevado com cordão de led fixo cristal ou âmbar e guirlanda com cara do noel com medida mínima de 0,90m em escultura fibra de vidro/acrílico. (A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).	UN	04	1.667,00	6.668,00
1	5	Locação de 16m ² de grama para decoração de playground na cor verde com no mínimo 12mm, m ² de grama sintética decorativa verde – superfície 100% polietileno, base de tela	M ²	01	832,00	832,00

Paula

Boni

2

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e microfres, 50 mil pontos por m ² , distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.(A ser instalada pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).				
1	6	Locação de Sagrada Família (Jesus, Maria e José): Menino Jesus com medidas mínimas de 0,35m de altura x 0,80m comprimento x 0,60m de largura. Maria com medidas mínimas de 1,35m de altura, José com medidas mínimas de 1,80m de altura. Peças confeccionadas em fibra de vidro com pintura artística, alto brilho, com esmalte sintético, verniz automotivo e acabamento com verniz automotivo. (A ser instalado pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).	UN	01	5.310,00	5.310,00
1	7	Locação de isolamento com separadores de fila em acrílico de medida mínima de 1,10m de altura unidos com festão opaco verde musgo com aprox. 15 cm de diâmetro ornamentado com cordão de led fixo-cenário 50 M2-14 separadores – aproximadamente 40 metros de festão e cordão. (A ser instalado pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).	UN	01	600,00	600,00
1	8	Locação de cordão de led blindado 220v, nas hastes da estrutura da cobertura, 100 lâmpadas, obedecendo a temperatura de cor cristal entre 6000k e 6500k, fio verde, com 4 fios de 2mm. (Cada fio deve ter 08 filamentos de cobre 12s. Lâmpadas de 7mm blindadas	UN	01	655,00	655,00

Paula

Boni

3

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7cmx2,5cm. Cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas.(A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).				
1	9	Locação de aplicação nos caules de cordão led fixo, na cor cristal ou a definir com 100 lâmpadas/metro, aproximadamente 10 metros de comprimento, com plug macho e fêmea na tensão 220v, fixados com abraçadeiras em nylon; Mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente na cor cristal, com no mínimo 13mm de diâmetro, 02 fios, com mínimo de 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão 220v, com potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 (um) metro.(A ser instalado na Praça Francisco Hoffmann).	UN	10	650,00	6.500,00
1	10	Locação de Letreiro Feliz Natal (com medidas mínimas de 1,15mX3m): Figura luminosa bidimensional medindo aproximadamente 0,55m de altura x 1,40m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8" x 3/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal ou warm, em PVC flexível extrusado, de aprox. 13,00mm	UN	02	689,00	1.378,00

cola

Boni

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Afigura luminosa deve apresentar potência aproximada de 220W. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal/Centro Cultural).				
1	11	Locação de guirlanda com festão (1,00m), fita veludo piscas, bolas e laço – Guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8" x 1/8", redondos 3/8", medindo aproximadamente 1 metro de diâmetro contornada por rama 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), juntamente com cordão de led 100 lâmpadas, 220v ou bivolt, mínimo de 6w, com no mínimo 10m de comprimento cada, fabricação em PVC flexível e luzes vazadas, sujeito a intempéries, com tomada extensor, fio verde ou transparente – cor branca, com laço de 30cm confeccionado em couro vermelho. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal/Centro Cultural)	UN	01	544,00	544,00
1	12	Locação de rede cascata led's 220v (10,00 x 0,50m), cerca de 15m. fixa com lâmpadas brancas, corrente 20ma. 24w 220v medindo aproximadamente 11 metros (10m de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20m a 0,50m). espaçamento mínimo de 5m entre lâmpadas e 14cm entre quedas. Fio duplo branco	UN	01	370,00	370,00

Paulo

Boni

5

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		1,5mm com tomada macho/fêmea. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis - Prefeitura Municipal/Centro Cultural)				
1	13	Locação de árvore de natal luminosa - Estaiada suspensa com presentes- - dimensões aproximadas entre: 4m e 4,5m - formada a partir de estaqueamento de cabos fixados em um anel suspenso no poste, e aplicação de mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente, na cor azul, de aproximadamente 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon preenchidos por conjuntos de 100 led's com lâmpada cilíndrica medindo no mínimo 6mm de diâmetro e 8mm de comprimento, com blindagem para uso externo, medindo entre 8,0m/8,8m de comprimento. Fio elétrico cristal ou verde, de cobre formado por 12 fios de 0,12mm ² . Consumo médio de 5w de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto a intempéries. Efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5w de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo	UN	01	5.980,00	5.980,00

Paulo

Boni

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>aproximadamente 8,5cm de base de fixação, e tubos snow fall na cor cristal, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, distribuídos uniformemente e intercalados. Estrela de 5 pontas dupla com preenchimento, bidimensional, na ponteira de aproximadamente 2,5m contornada com mangueira de led cristal e preenchimento com conjuntos de led estático e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos. Na borda inferior, arabescos modelo presente com coração (aproximadamente 1,20 x 0,50) - figuras luminosas bidimensionais, produzidos em estrutura metálica de metalon, barra chata e metalon parede de e entre 1,10mm e 1,30mm de espessura e de barra chata de 3/16" x 1/2", zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente, na cor cristal, verde e dourado, de aproximadamente 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon, componentes elétricos blindados para uso externo. Estrutura para ligamento na energia elétrica, cabos e conectores. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura</p>				
--	---	--	--	--	--

Carlo

Boni

7

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Municipal e Centro Cultural).				
1	14	Locação de letreiro boas festas: Figura Luminosa Bidimensional medindo aproximadamente 0,50m de altura x 1,50m de largura, produzido em estrutura de barra chata de 1/8" x 3/8", zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de aproximadamente 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. A figura luminosa deverá apresentar potência de aproximadamente 220w. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal/Centro Cultural)	UN	01	789,00	789,00
1	15	220v, cerca de 100m, fixa com lâmpadas brancas, corrente 20ma. 24w 220 medindo aproximadamente 11 metros (10m de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variando entre 0,30m a 0,50m). Espaçamento mínimo de 5m entre lâmpadas e 14cm entre quedas. Fio Duplo branco 1,5mm tomada macho/fêmea. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal e Centro Cultural)	UN	01	4.400,00	4.400,00
1	16	Locação de letreiro feliz 2022 (medidas aproximadas de 1,00m de altura x 9,00m de largura x 0,20m): Figura luminosa 3D em forma de letreiro, produzida em estrutura de barra chata de 1/8" x 3/8", zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição às intempéries.	UN	01	3.400,00	3.400,00

Paula

30/11

8

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de aproximadamente 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. Preenchimento com cordão de led fixo 220v na cor warm. Sistema blindado para uso externo. (A ser instalado na Praça São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal/Centro Cultural)				
1	17	Locação de anjo com trombeta e pezinho I – dimensões aproximadas entre 1,00m x 2,00m. Luminosa bidimensional, para pétalas de postes, em forma de anjos com trombetas, produzido em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; Aplicação de mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente, na cor cristal, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras de nylon, nas dimensões aproximadas de 1m cada.	UN	30	592,6666	17.780,00
1	18	Instalação, manutenção e retirada dos materiais, bem como todas as ferramentas que se façam necessárias para a boa execução dos serviços em todo o período de locação a ser definido pela municipalidade, incluindo o frete de remessa e retorno dos materiais.	UN	01	21.306,00	21.306,00
TOTAL						86.347,00

pallo

Boni 9
to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 071/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 86.347,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - O pagamento do valor devido será realizado, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega dos enfeites natalinos no município de Planalto/PR, após os testes e aprovação;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor total no momento do retorno dos enfeites natalinos ao local de origem;

mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Paula

Boni

10

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos

f) As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Planalto-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

g) O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem

Paula

Zoni

11

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Secretaria Municipal de Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

h) O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será responsabilidade da CONTRATADA.

i) A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Planalto), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

j) A montagem de todo o sistema deverá ser concluída no prazo estipulado no Contrato e deverá ser realizado testes para verificação do perfeito funcionamento.

k) Disponibilização de 01 (um) técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Planalto, à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre o início da montagem e até 07 de janeiro de 2022.

l) As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

m) A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

n) A apólice de seguros dos trabalhadores deverá ser apresentada ao Município, no ato da assinatura do contrato.

o) A Contratada deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, **ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, relativa aos serviços que serão executados.

p) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

q) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

r) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Paula

30 mi

12

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00680

05.116.15.452.1501.2053

3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

cala

30/11

13

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura e o prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de

Paulo

Boni

14

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Carla

30 mi
15
to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 11 de novembro de 2021.



CONTRATANTE

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO -
Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO -
EIRELI:26356437000156
Dados: 2021.11.18 14:39:29 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão


.....

30 ni 16
to